



TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL: Raquel Altmann

PRIORIDADE: alto

1. OBJETO

Aquisição de caixas térmicas com termômetro digital embutido, destinadas ao transporte seguro de vacinas e materiais biológicos, atendendo às exigências sanitárias e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

As caixas deverão possuir isolamento térmico de alta eficiência, tampa vedante, alças para transporte, termômetro digital integrado com registro de temperaturas máxima e mínima, e serem fabricadas em polietileno ou polipropileno expandido. O fornecimento inclui manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses.

Conforme itens e quantidades descritos a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	CAIXA TÉRMICA 45 LITROS COM TERMOMETRO MAXIMA E MÍNIMA	UN	2.0
2	CAIXA TÉRMICA 22 LITROS COM TERMOMETRO MÁXIMA E MÍNIMA	UN	2.0

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de caixas térmicas com termômetro indicando a temperatura máxima e mínima, nos tamanhos 22 litros e 45 litros, é imprescindível para o transporte de vacinas e material biológico para análise em Laboratórios localizados na cidade de Porto Alegre-RS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta contempla a aquisição de quatro caixas térmicas, sendo duas com capacidade de 22 litros e duas com capacidade de 45 litros, todas fabricadas em polietileno ou polipropileno, com isolamento térmico de alta eficiência, tampa vedante e alças ergonômicas para transporte.



Cada unidade deverá possuir termômetro digital embutido, capaz de registrar e exibir as temperaturas máxima e mínima, garantindo o monitoramento contínuo das condições internas durante o transporte.

Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manual de instruções em português, possuir garantia mínima de 12 meses e atender integralmente às normas sanitárias vigentes para o transporte de vacinas e materiais biológicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos e legais, em conformidade com a Lei 14.133/2021:

- a) As caixas térmicas deverão ser fabricadas em polietileno ou polipropileno, com isolamento térmico de alta eficiência, tampa vedante e alças para transporte;
- b) Cada unidade deverá possuir termômetro digital embutido, com capacidade de registrar e exibir temperaturas máxima e mínima;
- c) Os equipamentos deverão atender integralmente às normas sanitárias aplicáveis ao transporte de vacinas e material biológico, incluindo as exigências da Anvisa e demais órgãos reguladores;
- d) O fornecimento deverá incluir manual de instruções em português, garantia mínima de 12 meses, manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia, reposição de peças e assistência técnica local;
- e) O fornecedor deverá oferecer treinamento básico aos servidores indicados para uso e higienização dos equipamentos, caso solicitado;
- f) Todos os documentos de habilitação, propostas e demais exigências deverão ser apresentados em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconiza a Lei 14.133/2021.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os preços estimados para a contratação foram obtidos a partir de pesquisa de mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021, considerando fornecedores do ramo, características técnicas exigidas e condições de garantia e assistência.

Os valores estão detalhados no anexo "Pesquisa de Preços", que apresenta fontes consultadas e preços coletados em atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021.



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será realizada mediante fornecimento e entrega das caixas térmicas no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, situado na R. Flavio Schmidt, Sn – Centro/Ernestina-RS – CEP 99140-000, no prazo de até 15 dias.

O fornecedor deverá garantir que os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso, acompanhados de todos os acessórios, manuais e certificados necessários.

A entrega será acompanhada de termo de recebimento provisório, que será convertido em definitivo após a verificação da conformidade dos itens com as especificações técnicas e a realização, se necessário, do treinamento dos servidores.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo acompanhamento da execução contratual, fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, verificação da conformidade dos equipamentos entregues, controle dos prazos de garantia e manutenção, bem como pela comunicação formal de eventuais não conformidades ou necessidade de acionamento da assistência técnica.

O gestor do contrato atuará em conformidade com as atribuições previstas na Lei 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

8. ENTREGA, RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, em data e horário previamente agendados.

O recebimento provisório será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa dos itens, sendo convertido em definitivo após a verificação do pleno atendimento às especificações técnicas, funcionamento dos termômetros digitais e entrega dos manuais e certificados.

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos, após o recebimento definitivo dos equipamentos, observando-se os prazos e procedimentos estabelecidos no contrato e na legislação vigente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



A escolha do procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela natureza e valor da contratação, que se enquadra nas hipóteses legais para contratação direta, garantindo maior celeridade e eficiência na aquisição dos equipamentos necessários à manutenção das atividades essenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

Para a habilitação, será exigida a comprovação de regularidade jurídica, mediante apresentação de ato constitutivo, registro comercial ou estatuto social; qualificação técnica, comprovada por atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto; e regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas exigidas pela legislação.

O procedimento observará os princípios e fundamentos estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão pelo crédito orçamentário **PROJETO ATIVIDADE: 2079, RÚBRICA 44905200**.

Ernestina, 01 de agosto de 2025.

Raquel Caroline Altmann
Secretaria Municipal de Saúde

Raquel Caroline Altmann
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 011/2025